



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a **LICITAÇÃO POR ITEM** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Contratação de empresa para serviços de chaveiro e confecção de carimbos em geral**, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

- 3.1. Conforme quantidades e especificações constantes no pedido de Licitação nº 120/2018.

ITEM	Código	Descrição	Unid.	Qtd
01	3657	Serviços de Chaveiro - Abertura de portas, gavetas, armários e afins.	SERVIÇO	50
02	3645	Serviços de Chaveiro - Confecção de chave codificada para veículos, com 02 chaves.	SERVIÇO	10
03	3656	Serviços de Chaveiro - Confecção de chave para armário/porta com 02 chaves.	SERVIÇO	100
04	3658	Serviços de Chaveiro - Conserto de fechadura de portas, gavetas, armários e afins.	SERVIÇO	50
05	3659	Serviços de Chaveiro - Cópias de chaves de portas, gavetas, armários e afins.	SERVIÇO	400
06	3660	Serviços de Chaveiro-Troca de segredo de portas, gavetas, armários e afins, com 2 chaves.	SERVIÇO	150
07	3053	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 35X15mm	SERVIÇO	150
08	3127	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 40X20mm	SERVIÇO	100
09	3128	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 50X20mm	SERVIÇO	100
10	3129	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 60X40mm	SERVIÇO	80
11	3130	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 60X20mm	SERVIÇO	80
12	3137	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 27X27mm	SERVIÇO	50
13	3138	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 25X25mm	SERVIÇO	30
14	3139	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 30X30mm	SERVIÇO	30
15	3140	Carimbo retangular de Madeira com dimensões aproximadas de 60X25mm	SERVIÇO	50
16	3141	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 38X14mm	SERVIÇO	50
17	3150	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 47X18mm	SERVIÇO	300
18	3151	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 58X22mm	SERVIÇO	200
19	3152	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 60X40mm	SERVIÇO	100
20	2483	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 70X35mm	SERVIÇO	50
21	2064	Carimbo automático e auto-entintado, caixa plástico com dimensões aproximadas de 30X30mm	SERVIÇO	30
22	2065	Substituição da borracha do carimbo automático	SERVIÇO	200
23	1917	Confecção de carimbo numerador sequencial	SERVIÇO	10
24	2118	Confecção de carimbo datador rotativo manual	SERVIÇO	10
25	2482	Confecção de carimbo datador rotativo duplo-manual	SERVIÇO	10



4. LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os locais onde serão entregues os serviços serão comunicados à Contratada quando da solicitação dos serviços.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do contratual será contada a partir da data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A garantia da execução dos serviços a ser fornecida pela Contratada para o item 20 será pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. Entende-se como critério de adequação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na cláusula 3 do presente Termo de Referência; que atenda o art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e ANVISA, quando for o caso;
- II. A Instituição somente receberá os serviços e produtos da empresa vencedores na sua totalidade ou fracionados de acordo com a necessidade do setor;
- III. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos produtos entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do produto. Não será aceito produto divergente quanto à marca, o modelo ou à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Prazo de execução dos serviços: os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da AF/OS. Havendo também a possibilidade de haver solicitações de caráter de URGÊNCIA, onde o prazo máximo para entrega/execução será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas;
- II. Substituição dos serviços: em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação, a ser emitido pela Secretaria;
- III. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega;
- IV. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da execução dos serviços:**



- a) **03 (três) vias da AF/OS** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
- b) **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pela execução dos serviços nas quantidades solicitadas na AF/OS. Caso a quantidade executada seja menor da requerida na AF/OS emitida pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não execução dos serviços solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) **Certidões Negativas de Débitos:** União, Estado, Município e Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- d) No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração do modelo abaixo, em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos decorrentes à Contratada serão parceladamente em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos serviços, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- I. Os serviços serão executados conforme solicitação da Contratante através da AF/OS ou ainda poderá ser via telefone ou por outro meio a estabelecer entre as partes;
- II. Todos os materiais necessários à realização dos serviços correrão por conta da Contratada;
- III. Todo material utilizado nos serviços de chaveiro (fechaduras, modelagem de cópias de chaves, trancas de mesa ou armários), deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- IV. As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material da mesma marca e modelos das linhas existentes na Contratante ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade superior;
- V. Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. O prazo para execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após sua solicitação, através da AF/OS, com execução dos serviços de urgência que deverão ser entregues/executados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. A Contratada deverá reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicado da CONTRATANTE;



- VII.** Os **carimbos comuns**, terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar, e superfície de impressão em resina;
- VIII.** Os **carimbos automáticos** serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados no item 3 deste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões pré estabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta **preta, azul ou vermelha** com os respectivos dizeres gravados em resina.
- IX.** Os serviços executados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Ponciano, nº.1700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, ou em outro local determinado com antecedência pela mesma, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade e modelos solicitados;
- X.** Os serviços serão executados de forma parcelada, durante a vigência do contrato a ser celebrado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a entrega efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, havendo também a possibilidade de haver solicitações de caráter URGENTE onde o prazo máximo para entrega será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação;
- XI.** Os serviços serão solicitados via documento a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação, que será enviado à Administração por meio a ser estabelecido entre as partes (email);
- XII.** Os carimbos confeccionados deverão ser entregues devidamente identificados conforme solicitado e em perfeitas condições de uso pela Contratante, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento dos mesmos;
- XIII.** Os tipos de carimbos a serem confeccionados, bem como os respectivos quantitativos, dependerão das necessidades do Contratante, podendo ocorrer ou não solicitações diárias;
- XIV.** A Contratante deverá substituir os materiais no prazo de 02 (duas) horas a partir da notificação, se no ato ou após a entrega, for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade;
- XV.** A Contratante deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas;
- XVI.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência de contrato as certidões de habilitação para a formalização do processo.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- I.** Acusar o recebimento da nota de empenho;
- II.** Entregar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- III.** Após a entrega do serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- IV.** A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou



equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros durante a prestação dos serviços;

- V. Efetuar a troca ou substituição do serviço com defeito de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo de 02 (duas) horas.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução do objeto contratado seja executado na forma estabelecida no Termo de Referência;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 13.1.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 13.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostila, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 13.1.3 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 13.1.4 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 13.1.5 Emitir a autorização de compra/ordem de serviço;
- 13.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 13.1.7 Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

13.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:



- 13.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 13.2.2 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 13.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 13.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 13.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 13.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 13.2.7 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

13.3. Compete ao Comprometente Fornecedor (a):

- 13.3.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 13.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 13.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 13.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 13.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 13.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de



preços.

13.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

14.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

14.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

14.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade da União, Estado, Município e Trabalhista.

14.8. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.1.1. Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a execução dos serviços fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de



atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas;

III. Cancelamento do preço registrado e posterior rescisão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;

IV. Multa compensatória de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Dourados-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer a rescisão unilateral do CONTRATO por culpa de CONTRATADA;

VI. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nos incisos anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

15.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

15.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

15.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15.7. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

15.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Dourados-MS;
- 17.2.** Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 17.3.** Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso;
- 17.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;
- 17.5.** Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SEMFAZ – Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes;
- 17.6.** A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Servidora Pública – Diliã dos Santos Oliveira, matrícula 114760623-6 designada através do decreto nº 305 de 15 de maio de 2017.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1.** Por fim registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Fábio Augusto Moreno Múrcia, matrícula funcional nº 22551-2, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade.

20. DA AUTORIZAÇÃO

- 20.1.** Aprovo o presente Termo e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.



APÊNDICE “A”
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º
1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável